



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Cláudio/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudio/MG, considerando o disposto no **Decreto Federal nº 12.358**, de 14 de janeiro de 2025, que “*Institui o Programa Mais Professores para o Brasil.*”; no **Edital MEC nº 1**, de 11 de fevereiro de 2025, que estabelece as diretrizes para adesão dos entes federativos à Prova Nacional Docente (PND); na **Portaria MEC nº 300**, de 2 de abril de 2026, que “*Dispõe sobre a Prova Nacional Docente - PND.*”; e que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG, nº 1/1990**, de 21 de março de 1990, e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 866**, de 23 de julho de 1999, que “*Contém o Estatuto do Servidor do Município de Cláudio, exceto disposições sobre remuneração e carreira.*”; na **Lei Municipal nº 09**, de 07 de abril 2008, que “*Estabelece Plano de Cargos e Vencimentos, bem como as carreiras dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Cláudio (MG).*”; na **Lei Municipal nº 1.246**, de 29 de dezembro de 2009, que “*Institui a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público, ao cidadão que comprove a sua hipossuficiência econômico-financeira, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 1.257**, de 12 de abril de 2010, que “*Estabelece reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência, que se submeterem a Concurso Público.*”; e o **Decreto Municipal nº 165**, de 1º de julho de 2025, que “*Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de cargo efetivo no âmbito do Município de Cláudio, e determina outras providências.*”; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Município de Cláudio/MG optou pela utilização da Prova Nacional Docente (PND) para a rede municipal de ensino como etapa inicial deste Concurso Público, sendo a etapa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, em todos os estados da Federação e no Distrito Federal e, as demais etapas deste Concurso Público serão executadas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.
- 1.3.** O Concurso Público terá etapas distintas, conduzidas inicialmente pela Prova Nacional Docente (PND) e pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.11. neste Edital.
- 1.4.** A Prova Nacional Docente (PND) **não** constitui concurso público em si, e visa subsidiar os processos seletivos conduzidos pelos entes federativos, conforme art. 2º, inciso I da Portaria MEC nº 300/2026.
- 1.5.** A inscrição na Prova Nacional Docente (PND) não dispensa a realização de inscrição específica neste Concurso Público, a qual será posteriormente conduzida pelo **IBGP**, observadas as regras,

condições e etapas previstas neste Edital. O cronograma preliminar do certame, contendo as datas previstas para realização das etapas, sujeito a alterações, será divulgado no endereço eletrônico oficial do Concurso Público: www.ibgpconcursos.com.br.

- 1.6. A Portaria MEC nº 300, publicado em 2 de abril de 2026, estabelece regras e trata especificamente das diretrizes, dos procedimentos e dos prazos para participação na PND em 2026.
- 1.7. As regras para utilização dos resultados da PND neste Concurso Público serão definidas exclusivamente pelo **Município de Cláudio** e pelo **IBGP**, conforme as disposições deste Edital.
- 1.8. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado às carreiras dos profissionais da Educação do Município de Cláudio/MG, instituída pela Portaria nº 319, de 21 de maio de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.9. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Execução	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva	Todos os cargos do Concurso Público.	Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (Regras e procedimentos detalhados na Portaria MEC nº 300/2026)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) (Regras e procedimentos detalhados neste Edital)	Classificatório

- 1.10. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.11. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.12. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);
Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo V - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);
Anexo VI - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos.
- 1.13. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 1.14. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos neste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Cláudio**, situada à Avenida Pres. Tancredo Neves, 152 - Cláudio/MG, de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



- 1.15. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.16. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **35 (trinta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, conforme previsto no art. 1, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e no art. 7, da Lei Municipal nº 1.257/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **03 (três) vagas**.
- 2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
- 2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Cláudio/MG**.
- 2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo exceder a mais de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 12.1.3.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **Município de Cláudio/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Cláudio/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição para participação da 2ª Etapa deste Concurso Público terá validade para o candidato que, cumulativamente, tiver realizado a Prova Nacional Docente (PND) nos anos de 2025 ou 2026, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.3. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.4. O candidato que desejar participar deste Concurso Público deverá realizar inscrições distintas, sendo uma inscrição para a PND, que deverá ser realizada pelo Portal INEP pnd.inep.gov.br, e a inscrição para o Concurso Público, que deverá ser realizada pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, conforme procedimentos e critérios previstos neste Edital.

4.1.4.1. Todas as informações sobre os procedimentos de inscrição para a realização da PND, como prazos, valor da taxa de inscrição, forma de pagamento, solicitação de isenção,



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



etc. deverão ser consultados no Portal INEP pnd.inep.gov.br.

- 4.1.5. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.6. As inscrições e os valores das Taxas de Inscrição pagos pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir o cargo escolhido, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Cláudio/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.11. neste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.7.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.7.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.8. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 9. e subitens.
- 4.1.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 9. e subitens.
- 4.1.11. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.12. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.13. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.14. O candidato poderá realizar **somente uma inscrição** neste Concurso Público.

4.1.14.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.

4.1.14.2. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.15. Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Município de Cláudio/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.16. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.17. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. **DA 1ª ETAPA - PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) E SUA UTILIZAÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO**

4.2.1. A Prova Nacional Docente (PND), instituída pelo Decreto Federal nº 12.358/2025 e regulamentada pela Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, será utilizada como critério de seleção, aprovação e classificação para a 1ª Etapa do presente Concurso Público, conforme o Decreto Municipal nº 165, de 1º de julho de 2025.

4.2.2. Para ter a inscrição validada no **Concurso Público da Educação do Município de Cláudio/MG**, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter se inscrito, realizado e sido aprovado na Prova Nacional Docente (PND) referente aos anos de 2025 e 2026, conforme regulamentação e cronograma a serem publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em Edital próprio.

4.2.2.1. O candidato que tiver realizado a Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2025 poderá participar deste Concurso Público utilizando a nota obtida na edição correspondente.

- 4.2.2.2.** O candidato também poderá realizar a Prova Nacional Docente (PND) 2026 para fins de participação neste Concurso Público, utilizando a nota obtida na edição de 2026. Conforme cronograma preliminar divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, a aplicação da PND 2026 está prevista para o dia **20/09/2026**, com período estimado de inscrições entre os dias **15/06/2026 e 26/06/2026**.
- 4.2.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do INEP referentes à PND, incluindo o Edital de inscrição, prazos, locais de prova e resultados, por meio do Portal oficial do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).
- 4.2.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar sua inscrição na PND na área de avaliação específica correspondente ao cargo que pretende atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de Cláudio/MG, conforme as matrizes da educação básica e as especificações deste Edital.
- 4.2.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e completo do formulário eletrônico de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
- 4.2.6.** Para os candidatos que pretendem concorrer para os cargos de Pedagogo e Professor da Educação Básica dos componentes curriculares dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, a escolha da área de avaliação específica da PND, deverá seguir a seguinte correspondência:

Componente Curricular do Ensino Fundamental	Área de Avaliação Específica da PND
Pedagogo	Pedagogia
Professor da Educação Básica da Fase Introdutória à Fase IV do Ensino Fundamental - PI	Pedagogia
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Arte	Artes Visuais ou Música
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Educação Física	Educação Física
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Ensino Religioso	Filosofia
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Geografia	Geografia
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Língua Inglesa	Letras Inglês ou Letras Português e Inglês
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Língua Portuguesa	Letras Português ou Letras Português e Inglês
Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - PII - Matemática	Matemática

- 4.2.7.** A não observância da correspondência entre o componente curricular pretendido e a área de avaliação específica da PND, conforme o quadro indicativo acima, implicará na desclassificação do candidato no presente Concurso Público, por não atendimento aos requisitos de seleção.
- 4.2.8.** As informações detalhadas sobre a inscrição na PND, incluindo prazos e procedimentos, deverão ser consultadas diretamente no Edital da PND, publicado pelo INEP/MEC.



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



- 4.2.9. O resultado individual da PND será utilizado para a classificação dos candidatos neste Concurso Público, conforme aprovação estabelecida no item 8.1. deste Edital.
- 4.2.10. O candidato não aprovado e que não se inscrever nos termos deste Edital, será **eliminado** deste Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 4.2.11. O **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** acessarão os resultados individuais dos participantes da PND por meio do Sistema PND do INEP, mediante o código de verificação fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.2.12. A disponibilização do Boletim de Resultados e do código de verificação é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.13. É de responsabilidade do candidato gerar, salvar e manter o comprovante que será emitido na conclusão da realização da inscrição.
- 4.2.14. A pontuação obtida na PND será utilizada como primeira etapa para a aprovação e classificação dos candidatos neste Concurso Público, sendo complementada pela nota da 2ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 7 e no Anexo VI deste Edital.
- 4.2.15. É de responsabilidade do candidato informar e anexar no ato da inscrição, neste Concurso Público, o Boletim de Resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, bem como o Código de Verificação constante no Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).
- 4.2.16. O candidato que não informar no Formulário Eletrônico de Inscrição o código de verificação correto estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 4.2.17. A participação na Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do Boletim de Resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep conforme regulamentado em Edital próprio publicado no Diário Oficial da União.
- 4.2.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do Edital.
- 4.2.19. O **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falha sistêmica, instabilidade do Portal do INEP, indisponibilidade temporária, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o envio de documentos.

4.3. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO PARA A 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.3.1. As inscrições para participação neste Concurso Público deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 16/12/2026 às 16h do dia 15/01/2027, de acordo com este Edital.

4.3.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.3.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.3.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.3.4. e subitens;
- e) Enviar o **Boletim de Resultados da PND**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- f) Enviar a documentação prevista para a **2ª Etapa - Prova de Títulos**, conforme estabelecido nos itens 7.4 e 7.6. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

4.3.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

4.3.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **18/01/2027**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.3.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.3.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.3.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.3.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.3.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL N° 01/2026



de inscrição.

4.3.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.3.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 18/01/2027**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

4.3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data-limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.3.10. O **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

4.3.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **25/01/2027**.

4.3.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 9. e subitens.

4.4. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

- 4.4.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.4.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.4.4., 4.4.5. e 4.4.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.4.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.4.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.4.3. neste Edital.
- 4.4.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.4.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.4.7., obedecendo ao **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.
- 4.4.5.** Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.4.1, o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.4.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.
- 4.4.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.4.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.4.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.
- 4.4.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.4.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.
- 4.4.7.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 4.4.7.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 4.4.8.** O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.3.6.2. neste Edital.
- 4.4.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Cláudio/MG** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término dos prazos fixados nos itens 4.4.4., 4.4.5. e 4.4.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.4.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.4.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.4.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.5. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.5.1. O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.5.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.5.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**

4.5.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos das leis federais, estaduais e da Lei Municipal nº 1.246/2009, conforme previsto neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo IV**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); **e** da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); **e** da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo IV** neste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo IV** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 16/12/2026 até as 16h do dia 18/12/2026**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5.**, exclusivamente

por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 9. e subitens.

5.9. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **04/01/2027**.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 9. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **18/01/2027**.

5.14. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a **eliminação** automática do candidato deste certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais

vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.3.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;

- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.

6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 9. e subitens.

6.1.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **25/01/2027**.

6.1.15. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A 2ª Etapa para todos os cargos deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

7.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**.

7.4. Para a Prova de Títulos os candidatos deverão, **durante o período de inscrição, das 09h do dia 16/12/2026 às 16h do dia 15/01/2027**, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do **Anexo VI (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

7.5. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.

7.6. O envio de documentos a que se refere o item 7.4. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.6.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



- 7.6.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 7.6.3.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 7.6.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 7.7.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 7.4. e 7.6. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 7.8.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.9.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.10.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 7.11.** Não serão pontuados os candidatos que deixarem de apresentar o diploma ou a declaração/certidão de conclusão do curso exigido como requisito de escolaridade para o cargo ao qual concorrem.
- 7.12.** O candidato que não possuir título válido passível de pontuação para o cargo ao qual concorre receberá nota 0,0 (zero) na etapa de Prova de Títulos, não sendo, contudo, eliminado deste Concurso Público.
- 7.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 7.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 7.6. e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - Os cursos de nível superior (tecnólogo ou graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos após 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;

- e) O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 02 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;
- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VI**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

7.14.1. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

7.15. A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação

conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

b) Quando no exercício de atividade/instituição pública - será necessário o envio dos dois documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 - Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos da instituição, contendo, obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da certidão); ou declaração emitida pelo setor competente da instituição, contendo o período de atuação (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física) - será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre; e

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre - será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; e

3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho - será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual

concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; e

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

7.15.1. A apresentação dos documentos previstos no item 7.15. e conforme **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

7.15.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

7.15.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do item 7.15. neste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.15.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

7.15.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no item 7.15. neste Edital.

7.15.6. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

7.15.6.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

7.15.6.2. A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional correspondente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).

7.15.7. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.

7.15.8. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

7.15.9. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

7.15.10. Não será computada, como experiência profissional, atuação em docência (exceto para os cargos de Professor), estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário.

7.15.11. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

7.16. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

7.17. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos neste Edital serão desconsiderados.

7.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

7.19.1. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Cláudio/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.19.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a **eliminação** do candidato neste Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

7.20. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.21. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências neste Edital.

8. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de **50% (cinquenta por cento) da nota global estabelecida pelo INEP na Prova Nacional Docente PND nos anos de 2025 ou 2026.**

8.1.1. Os candidatos não aprovados serão **eliminados** deste Concurso Público e não constarão da lista de classificação final.

8.2. A **classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na PND e na Prova de Títulos.**

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate,**

tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior nota na Avaliação Específica da Área da PND;
- c) Maior nota na Formação Geral Docente da PND;
- d) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
- f) Idade maior.

8.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 8.3. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Cláudio/MG.

8.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

8.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD) habilitados.

8.6.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados no Concurso Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

8.6.2. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

8.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.8. O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia e se encerra às 16h do terceiro**

dia, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Resultado da PND - nota mínima exigida para participação neste certame;
- e) Resultado da Prova de Títulos;
- f) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- g) Outras situações dispostas neste Edital e em lei.

9.1.1. Para a alínea “b”, do item 9.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 9.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.3.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

9.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**.

9.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

9.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

9.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa;
- c) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

9.6. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

9.7. Na ocorrência do disposto no item 9.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

9.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

- 9.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 9.10. Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) Encaminhados de forma coletiva.
- 9.11. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 9.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.12. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 9.13. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 9.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. neste Edital.
- 9.15. Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Cláudio/MG.
- 10.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no mural de publicações oficiais do município, e nos endereços eletrônicos www.claudio.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 11.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 11.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 11.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 866/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudio/MG, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

11.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

11.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 11.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 12.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.11. e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

12.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no endereço eletrônico www.claudio.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão submeter-se à inspeção médica admissional realizada por clínica de saúde ocupacional oficialmente contratada e designada pelo Município de Cláudio, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

12.1.2.1. Poderá o **Município de Cláudio/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 12.1.2. neste Edital.

12.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

12.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá comparecer, presencialmente, para apresentar, obrigatoriamente, **01 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, os documentos comprobatórios exigidos neste item, os quais serão autenticados por servidor público do **Município de Cláudio/MG** que os conferir:

- a) Documento de identidade com fotografia (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- c) Título de Eleitor (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando exigida para o cargo (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- g) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas contendo foto, número/série e qualificação civil) (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino até 45 anos (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- k) Comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da nomeação) (cópia simples acompanhada do documento original para conferência ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica);
- l) Preenchimento do Formulário eSocial (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- m) Atestado de Bons Antecedentes, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse, conforme estabelecido no art. 5, inciso VII da Lei Municipal nº 866/1999, disponível no site da Polícia Civil de Minas Gerais;
- n) Certidão Negativa de Ações Criminais (1º Grau), conforme estabelecido no art. 5, inciso VIII da Lei Municipal nº 866/1999, disponível no *site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG;
- o) Documento oficial dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) que contenha o número do CPF (cópia simples acompanhada do documento original para conferência

ou cópia autenticada em cartório ou versão impressa de documento digital com validação eletrônica).

- p) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- q) Declaração de bens que constituem o seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- r) Exames médicos descritos no item 12.1.5. deste Edital;
- s) Exame médico admissional estabelecido no item 12.1.2.;

12.1.3.1. Compete exclusivamente ao Município de Cláudio/MG, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 12.1.3.

12.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará eliminação do Concurso Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao Município de Cláudio/MG a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

12.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 12.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo **Município de Cláudio/MG** para este fim.

12.1.5. Para se submeter à inspeção médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 12.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) Glicemia de jejum; e
- d) Urina rotina.

12.1.6. Os exames previstos no item 12.1.5. neste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

12.1.7. O material de exame, previsto na alínea “d” do item 12.1.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

12.1.8. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Cláudio/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



- 12.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 12.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 12.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 12.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 12.1.12.** O candidato considerado inapto no exame admissional poderá interpor recurso administrativo, protocolando-o junto ao Departamento de Recursos Humanos do **Município de Cláudio/MG**, durante o horário de expediente administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do respectivo exame.
- 12.1.12.1.** Interposto o recurso, o Departamento de Recursos Humanos procederá aos trâmites administrativos cabíveis, encaminhando-o para reavaliação pela clínica médica oficial responsável, cuja decisão será considerada definitiva para fins de nomeação e posse.
- 12.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 12.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Cláudio/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 12.1.14.** Interposto o recurso, quanto ao atestado admissional emitido por médico especialista em saúde do trabalho, o **Município de Cláudio/MG** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 12.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 12.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante ao atestado admissional emitido por médico especialista em saúde do trabalho do **Município de Cláudio/MG**.
- 12.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.
- 12.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 12.1.14.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.
- 12.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 12.2.1.** Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada

pelo do **Município de Cláudio/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

- 12.2.1.1.** Poderá o **Município de Cláudio/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 12.2.1. neste Edital.
- 12.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 12.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 12.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 12.1.8.
- 12.2.3.** Além dos documentos previstos no item 12.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 12.2.3.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.
- 12.2.4.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato encontra-se apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 12.2.5.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.
- 12.2.6.** Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.
- 12.2.7.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 12.2.8.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão



CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026



preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

- 12.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 13. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 13.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), prorrogável por até 10 (dez) dias, a requerimento do nomeado, conforme art. 21, da Lei Municipal nº 866/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudio/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 13.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.
- 13.1.2.** Será imediatamente revogada a nomeação do servidor que não comprovar todos os requisitos para a investidura ao cargo pretendido ou não tomar posse nos prazos previstos neste item 13.1. deste Edital, conforme previsto art. 21, § único, da Lei Municipal nº 866/1999.
- 13.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 13.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 12.1.3. neste Edital.
- 13.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 12.1.3. neste Edital estará impedido de ser empossado.
- 13.4.** O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da posse, prorrogável por até 10 (dez) dias, a requerimento do servidor empossado, conforme art. 25, da Lei Municipal nº 866/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudio/MG e outras legislações correspondentes.
- 13.5.** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 13.6.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 14.1.** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:
- a) O não envio ou envio incorreto de documentos obrigatórios;
 - b) O não atendimento aos requisitos formais e materiais previstos neste Edital;
 - c) A inobservância de prazos para envio de documentação, recursos ou demais etapas do certame;
 - d) A identificação de irregularidades em quaisquer fases do processo; ou

- e) A prática de atos que configurem infração às normas Editalícias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 15.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.claudio.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 15.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.claudio.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e no endereço eletrônico www.claudio.mg.gov.br.
- 15.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.6. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 15.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Concurso Público, a qualquer tempo.
- 15.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado do certame ou a nomeação/posse.
- 15.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 15.10. Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos

da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e em jornal de grande circulação da região.

15.11. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido a seguir:

a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudio**, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, 152 - Cláudio/MG - CEP: 35530-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

15.12. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Cláudio/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 15.11. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.

15.13. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

15.14. O **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.15. O **Município de Cláudio/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

15.16. As despesas relativas à participação do candidato no certame (estadias, deslocamentos, apresentação para nomeação/posse e exercício, exames médicos laboratoriais, etc.) ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Cláudio/MG** e do **IBGP**.



**CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026**



- 15.17.** O Município de Cláudio/MG e o IBGP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.18.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 15.19.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas/etapas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão, declaração falsa, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas/etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.20.** Comprovadas as situações descritas no item 15.19. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 15.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.22.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Cláudio/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 15.23.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 15.24.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 15.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Cláudio/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 15.25.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público da Educação do Município de Cláudio/MG**.
- 15.26.** O Município de Cláudio/MG e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



**CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CLÁUDIO/MG - EDITAL Nº 01/2026**



- 15.27.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 15.28.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Cláudio/MG**, para arquivamento.
- 15.29.** O **Município de Cláudio/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Cláudio, 28 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG